



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.126 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Determina o funcionamento em tempo integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental já funciona em tempo parcial;

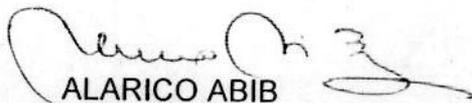
Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu art. 34, §2º - "O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino",

DECRETA:

Art. 1º - Determina o funcionamento em tempo integral na Escola Municipal Criança Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a fim de ministrar uma educação integral, com uma proposta pedagógica que possibilite aos alunos o pleno desenvolvimento de suas capacidades intelectuais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 5.123 de 23/09/2008.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2008; 65º da Emancipação Política.


ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL